



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito do Municipio de Baruerí, desta Comarca, usando de suas atribuições,
PAZ SAMER, que a Câmara Municipal de Baruerí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

LEI N° 32/67, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 967

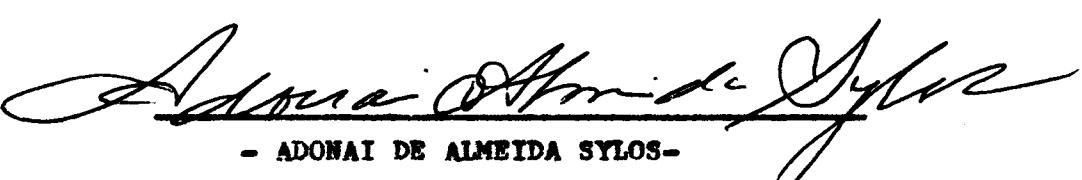
Artigo 1º) - Pica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional na verba 4.1.1.2.9.5 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - Inicio de Obras - Item 2004 - Ruas e Estradas, naimportância de NCrl 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para atender as despesas de obras a executar.

Artigo 2º) - Os recursos previstos no Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

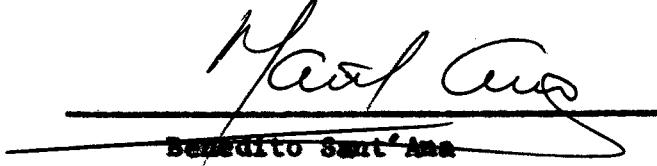
Prefeitura Municipal de Baruerí, em 5 de Dezembro de 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ


- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETARIO


Benedito Sant'Anna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito do Município de Baruerí, desta Comarca, usando de suas atribuições,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

LEI Nº 32/67, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 967

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal um crédito adicional na verba 4.1.1.2.9.5 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - Início de Obras - Item 2004 - Ruas e Estradas, na importância de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para atender as despesas de obras a executar.

Artigo 2º) - Os recursos previstos no Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Dezembro de 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Adonai de Almeida Sylos 1967
- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETARIO

Benedito Sant'Ana
Benedito Sant'Ana